

Lei nº 2.514, de 22 de junho de 2005.

“Institui o Plano Municipal de Educação”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Educação, em cumprimento a Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Educação terá duração de 10 (dez) anos, a contar da data de vigência desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal compõe-se de 51 (cinquenta e uma) páginas com o timbre da Prefeitura, e passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de junho de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aline Pereira de Moraes
Secretária da Administração
E Recursos Humanos